



Prefeitura Municipal de FÊNIX

Estado do Paraná

LEI Nº 06/85

DATA: 10 de dezembro de 1985

SÚMULA: Autoriza a outorga de procuração à COPEL e dá outras providências.

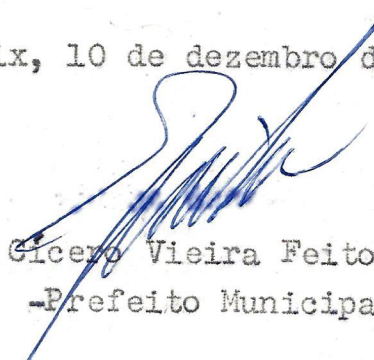
A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a outorgar procuração à Companhia Paranaense de Energia COPEL para receber da cota do I.C.M. a importância de Cr\$. 200.784.636 (duzentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros) dividido em 12 (doze) prestações de Cr\$.16.732.053 (dezesesseis milhões, setecentos e trinta e dois mil, cinquenta e três cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento refere-se a extensão da rede elétrica em toda área urbana de Fênix.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 10 de dezembro de 1985


Gicero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-